

INSTRUÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO
ELEIÇÃO 2024

IMPORTANTE!

Para cada Zona Eleitoral a Coligação, federação ou o Partido poderá nomear 02 (dois) delegados, que funcionarão como os Coordenadores dos Fiscais e que ajudarão e auxiliarão os Fiscais.

Além dos **Delegados a Coligação ou o Partido poderá nomear 02 FISCAIS para cada mesa receptora**, isto é, em cada local que tiver uma urna eletrônica para votação, poderão ser indicados 02 Fiscais.

O trabalho do fiscal no dia da eleição é muito importante. Nossa missão é garantir que cada voto de nosso eleitor seja respeitado.

Todos nós trabalhamos muito durante a campanha e no dia da eleição, devemos estar presentes. Nosso objetivo é colaborar com a lisura do processo eleitoral. Devemos atuar de forma a não incomodar os eleitores, só interferindo quando constatadas situações irregulares.

Para ajudar seu trabalho de fiscalização nas escolas, foi elaborado este material. Leia e tenha sempre em mãos. Utilize os formulários de “Impugnação da Votação”, “Termo de Recusa de Impugnação de Votação”, “Comunicação de Crime Eleitoral - Boca de Urna” (Modelos 1, 2 e 3) sempre que necessário. Lembre-se que o cidadão também pode denunciar.

Também existe uma Central de Atendimento, via **whatsapp**, aos Municípios do Interior no telefone: **(11) 93502-5669**, onde você será atendido, e poderá esclarecer dúvidas ou ser ajudado em dificuldades.

Use seu bom senso e experiência. Se considerar que está acontecendo alguma irregularidade, antes de qualquer impugnação, verbal ou escrita, suspenda a votação, e entre em contato com a Central de Apoio, urgente. Observe com cuidado a identificação do eleitor, se está havendo coação ou indução ao voto do eleitor por fiscais, candidatos, ou servidores da Justiça Eleitoral, e se ocorre boca de urna, explícita ou não.

Não tenha receio de fiscalizar. Você foi credenciado pela federação/coligação e tem todo o direito de fiscalizar. Fique atento aos procedimentos e condutas dos mesários e dos fiscais dos outros partidos.

Nenhum fiscal, no exercício de suas funções, pode ser detido ou preso, salvo em flagrante delito.

Orientações:

Qualquer candidato ou fiscal pode visitar e circular pelos locais de votação. Mas não pode fazer campanha, ou criar obstáculos à votação do eleitor.

O eleitor pode permanecer nas dependências da escola e estar vestindo ou portando material que identifique algum candidato. Isso é considerado manifestação pessoal, individual e silenciosa durante o tempo e o trajeto do portão da escola até a sala de votação.

Mas tome cuidado: verifique se não é boca de urna disfarçada, o que é crime eleitoral. Se acontecer procure os servidores da Justiça Eleitoral na escola. Havendo necessidade, utilize o Modelo 3 para oficializar sua denúncia contra realização de boca de urna, não pode haver aglomeração de pessoas vestindo ou portando material que identifique algum candidato. Isso é manifestação coletiva e vedada pela lei eleitoral.

Fiscais e/ou delegados não podem estar vestidos ou portando material que identifique algum candidato (camiseta, boné, etc.). Só é permitida a divulgação do nome do usuário e a indicação da coligação e dos partidos e federações que a compõem no crachá,

ANTES DA VOTAÇÃO

Esteja na seção de votação às 7h, que é o horário em que os componentes da mesa receptora verificarão se tudo está em ordem.

Verifique se a urna eletrônica está lacrada e rubricada pelo Juiz Eleitoral. Caso o lacre esteja violado, a mesma deve ser obrigatoriamente substituída.

Verifique se foi emitida a ZERÉSIMA, que é o relatório inicial impresso pela própria urna eletrônica e demonstra que não há nenhum voto computado na máquina para ninguém. Deve ser assinada pelo presidente da mesa, pelo 1º secretário, e pode ser assinada pelos fiscais presentes, mesmo no decorrer da votação.

Se a zerésima não sair, ou acusar algum voto, a urna tem que ser obrigatoriamente substituída. Fiscalize o processo de substituição da urna. Informe à Central de Apoio sobre o ocorrido e qual a zona eleitoral e seção.

Confira o máximo de zerésimas que puder, já que não temos fiscais em todas as salas de votação.

A lista contendo nome e número de todos os candidatos deve estar afixada em local visível em todas as seções eleitorais.

Verifique, durante todo o dia, se elas estão completas e principalmente sem marcas de qualquer tipo. Se for constatada alguma marca, mesmo que sem intenção de identificar algum candidato, exija a substituição.

Se houver instruções ou qualquer coisa escrita na lousa, ou colocada na sala, a favor de candidatos ou que induzam a números dos partidos, devem ser apagadas ou retiradas.

ACOMPANHAMENTO DA VOTAÇÃO

A votação começa às 8h com a presença, obrigatória, do presidente da seção. Por motivo de força maior, o presidente poderá ser substituído por um dos mesários, secretário ou suplente (art. 45, §2º/c art. 51 da Resolução 23.372 do TSE).

Os fiscais podem trabalhar dentro da seção de votação ou fora dela. Você pode fiscalizar mais de uma Seção Eleitoral, no mesmo local de votação.

Terão preferência para votar os membros da Mesa Receptora de Votos, os candidatos, os Juízes, seus auxiliares e servidores da Justiça Eleitoral, os Promotores Eleitorais e os policiais militares em serviço.

Para votar, é obrigatório que o eleitor apresente: documento oficial com foto que comprove sua identidade. Esse documento pode ser: carteira de identidade ou identidade funcional (com valor legal equivalente, p.ex.: carteira da OAB, do CREA); passaporte; certificado de reservista; carteira de trabalho; ou carteira de habilitação. (art. 52, §2º da Resolução 23.372 do TSE).

Mesmo que o nome do eleitor não conste no caderno de votação, ele pode votar se o seu nome constar do cadastro de eleitores da seção, constante da urna.

Sempre que houver dúvida sobre a identidade do eleitor, ele não poderá votar (art. 53 da Resolução 23.372 do TSE). O presidente da mesa deve tentar solucionar o caso, e registrá-lo em ata. Você deve impugnar, verbalmente, a identidade do eleitor, antes que ele vote.

Se a dúvida ou a impugnação persistirem, o presidente da mesa deve solicitar a presença do Juiz Eleitoral que irá decidir a questão. Insista com o presidente da mesa para que chame o Juiz, porque é obrigatório. (art. 53, §2º da Resolução 23.372 do TSE).

Esse procedimento visa impedir que um eleitor vote por outro.

Se precisar, entre em contato imediatamente com a Central de Atendimento aos Municípios do Interior, F.: (11) 93502-5669.

O eleitor não pode entrar na cabina de votação com telefone celular, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação. Esses aparelhos devem ficar retidos na Mesa Receptora de Votos.

Não deixe que isso aconteça. Pode ser comprometido o sigilo do voto e a legalidade da votação.

Somente a pessoa com deficiência pode ser auxiliada por pessoa de sua confiança, mediante autorização do presidente da mesa. Essa segunda pessoa pode, inclusive, digitar os números da urna. O eleitor analfabeto ou cego pode utilizar instrumento mecânico que trazer consigo e que o auxilie a exercer o direito de voto. Apesar de não haver previsão na lei de auxílio a pessoas idosas, siga o procedimento acima, por uma questão de respeito.

As crianças gostam de participar, portanto não impeça que elas “ajudem” o adulto a votar. Mas os mesários, o presidente e pessoas a serviço dos partidos/coligação, não podem auxiliar os eleitores junto à urna em hipótese alguma.

O encerramento da votação será às 17 horas. Porém, se houver eleitores na fila para votar, o presidente fará distribuir senhas e recolherá o documento oficial com foto que comprove sua identidade (art. 68 da Resolução 23.372 do TSE).

Encerrada a votação, o presidente deve emitir o boletim de urna, com a totalização de todos os votos válidos, em brancos e nulos e, adotar de imediato todos os procedimentos de encerramento da urna.

Confira o número de eleitores que compareceram para votar, comparando a lista de presença com os totais que aparecem na fita, que é emitida em 05 (cinco) vias obrigatórias, e em até 15 (quinze) adicionais. Assine todas as vias do boletim de urna e receba sua via.

QUEBRA DE URNA

Se houver falha da urna eletrônica em qualquer momento do processo de votação, o presidente da mesa pode tentar recolocá-la em funcionamento, à vista dos fiscais.

Havendo impossibilidade, deverá utilizar urna eletrônica de contingência (igual à anterior e que deverá emitir nova Zerésima). Se esta também não funcionar, a votação passará a ser feita por cédulas até o final.

Nesse caso, acompanhe a lacração da urna eletrônica e da urna de contingência, que deverão ser remetidas ao Juiz Eleitoral ao final da votação. Deve haver registro em ata. Informe ao Plantão a Zona e a Seção Eleitoral onde isso aconteceu.

DEPOIS DA VOTAÇÃO

Concluída a votação, acompanhe o processo de encerramento que será efetuado pelo Presidente da Mesa, em especial a redação da ata. Verifique se foram inseridas as eventuais ocorrências e impugnações. Acompanhe a remessa da urna e de todo o material até a sua entrega na Junta Eleitoral.

MODELO 1
IMPUGNAÇÃO NA VOTAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Mesa Receptora de Votos da Seção nº _____ da _____
ª Zona Eleitoral,

A Coligação OU Partido Político _____, por seu representante junto à presente Seção de Votação, abaixo assinado, nos termos fixados na Lei nº. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) vem

Impugnar

a votação da Seção acima mencionada, pelas razões a seguir expostas, ratificando assim o protesto verbal aduzido:

Diante do exposto, requerendo seja dada à presente o prosseguimento legal,
Pede e espera
Deferimento

_____, _____ de outubro de 2024

Assinatura do Fiscal/Delegado ou Candidato

Nome legível do Fiscal/Delegado ou Candidato

Observação:

Preencha com letra legível ou letra de forma.

MODELO 2

TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Coligação OU Partido Político _____

TERMO DE RECUSA

A impugnação em anexo deixou de ser recebida pela mesa receptora de votos da Seção _____ da _____ Zona Eleitoral.

Local Data,

Assinatura do Fiscal/Delegado/Candidato

Nome Legível

Testemunhas:

1) Nome:

Identidade:

Endereço:

Assinatura

2) Nome:

Identidade:

Endereço:

Assinatura

MODELO 3

COMUNICAÇÃO DE CRIME ELEITORAL - BOCA DE URNA
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ª ZONA ELEITORAL
DE _____.

A Coligação OU Partido Político _____, por seu representante abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 356, da lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral, apresentar a seguinte denúncia:

1.) O Sr (a) _____, em nome do candidato _____, pelo partido (ou Coligação...) _____, sob nº _____, aproximadamente às _____ horas do dia ___/___/___, na presença das testemunhas abaixo arroladas, foi flagrado em conduta de boca de urna, contrariando a normalidade que deve permear o processo eleitoral.

2.) Tal ocorrência constitui infração penal eleitoral, de acordo com o que estabelece o art. 297 da Lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral e o art. 39, § 5º, II, da Lei nº 9.504/97. Dessa forma, requer seja formalizado o devido processo legal em relação ao denunciado e ao candidato supramencionado.

Termos em que
Pede deferimento.

_____, ____ de outubro de 2024.

Assinatura e nome legível do fiscal, delegado ou candidato
Relacionar as testemunhas com: nome, endereço e título eleitoral.